



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DA VEREADORA ANINHA CARDOSO**

PROJETO DE LEI N.º _____/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM BANCO DE
DADOS E INDICADORES SOBRE VIOLAÇÕES DE
DIREITOS HUMANOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica autorizado o Município de Campina Grande a criar um banco de dados e indicadores sobre violações de direitos contra mulheres, crianças e adolescentes, população LGBTQIA+, pessoas idosas e pessoas com deficiência, com o objetivo de subsidiar políticas públicas voltadas à prevenção dessas violências.

§ 1º O banco de dados terá como finalidade a sistematização e análise de informações sobre casos de violência e violações de direitos no âmbito municipal, bem como a integração entre os órgãos e serviços responsáveis pelo atendimento das vítimas.

§ 2º Serão considerados violações de direitos quaisquer atos de discriminação, violência física, psicológica, sexual, institucional ou qualquer outro tipo de crime que afete os grupos mencionados no caput deste artigo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com demais órgãos competentes, ficará responsável pela gestão do banco de dados, promovendo o



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DA VEREADORA ANINHA CARDOSO

tratamento adequado das informações e a divulgação periódica dos indicadores levantados.

Art. 3º Para a composição dos dados, poderão ser utilizados registros fornecidos por órgãos como a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria da Mulher, Conselho Tutelar, Defensoria Pública, Ministério Público, Delegacias Especializadas e demais instituições que atuam na proteção dos grupos vulneráveis.

Art. 4º O Município deverá garantir ampla transparência aos dados levantados, divulgando relatórios periódicos em seu portal oficial, respeitando a legislação vigente sobre proteção de dados e sigilo das informações pessoais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Aninha Cardoso, Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 13 de março de 2025.

ANINHA CARDOSO

Vereadora/REPUBLICANOS



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DA VEREADORA ANINHA CARDOSO**

JUSTIFICATIVA

A violência contra grupos vulneráveis, como mulheres, crianças e adolescentes, população LGBTQIA+, pessoas idosas e pessoas com deficiência, é uma realidade que precisa ser enfrentada de maneira estratégica e sistemática. A ausência de dados estruturados sobre essas violações no âmbito municipal dificulta a formulação de políticas públicas eficazes, limitando a capacidade do poder público de atuar preventivamente e de forma direcionada.

Em Campina Grande, relatos frequentes de violência doméstica, abusos contra crianças e adolescentes, discriminação contra a população LGBTQIA+ e maus-tratos a idosos e pessoas com deficiência reforçam a necessidade de um mecanismo que centralize informações e contribua para a articulação entre os órgãos de proteção e atendimento às vítimas.

A divulgação periódica dos indicadores contribuirá para que a sociedade civil também participe desse processo, ampliando o debate e cobrando ações efetivas do poder público. Assim, este projeto não apenas estrutura informações fundamentais, mas também promove um compromisso coletivo para a construção de uma Campina Grande mais segura, justa e inclusiva para todos.

Gabinete da Vereadora Aninha Cardoso, Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 13 de março de 2025.

A Autora.